

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 025/2020,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
celebrar concessão de direito real de uso do
Aterro Sanitário localizado na Linha Duas,
interior do município.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder a exploração, mediante licitação, do Aterro Sanitário, localizado na Linha Duas, interior do município.

Art. 2º A concessão de uso tem por objetivo a prestação de serviços de gerenciamento e operação do Aterro Sanitário.

§1º. O Edital de Licitação deverá prever, sem prejuízo de outras exigências, as seguintes obrigações, que a empresa vencedora ficará responsável:

I – Pela recepção e separação do lixo orgânico e reciclável;

II – Pela instalação de Central de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos;

III – Pelo depósito organizado dos reciclados;

IV – Pela disposição adequada dos rejeitos não recicláveis e do lixo orgânico.

§2º. A empresa vencedora estará autorizada à comercializar o lixo reciclável.

Art. 3º A concessão de que trata esta Lei vigorá pelo período de 20 (vinte) anos, contados da celebração do termo que firmarem as partes, passível de prorrogação por até igual período.

Art. 4º A concessão e as regras a serem cumpridas de que trata esta Lei, serão fixadas no contrato de licitação a ser celebrado entre as partes.

Art. 5º Fica proibida a destinação do imóvel concedido para atividade diversa sob pena de rescisão contratual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 025/2020,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar concessão de direito real de uso do Aterro Sanitário localizado na Linha Duas, interior do município.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 025/2020, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

O projeto em epígrafe autoriza o Poder Executivo a celebrar, mediante licitação, a concessão de direito real de uso do Aterro Sanitário da Linha Duas, para que sua administração passe a ser realizada pelo setor privado.

Atualmente, a cidade produz cerca de 17,5 t/dia de resíduos sólidos domésticos, os quais são coletados diariamente e dispostos no Aterro Sanitário, operado pela Prefeitura Municipal, e licenciado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM. Fica a cargo da Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a responsabilidade pelo manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana do município de Ibirubá.

Para o aterro existente, já é prevista a sua ampliação com a necessária construção de nova célula para recebimento de resíduos, e ainda uma usina de triagem e compostagem anexa, o que demandará o investimento de recursos públicos.

Com a concessão da administração e exploração do Aterro Sanitário, o Município busca a economia de recursos, considerando que atualmente, somente com as atividades de coleta, transporte e destinação final, o município tem um custo de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) por tonelada de Resíduo Sólido Urbano (RSU), informação contida no Plano de Municipal Saneamento Básico (pág. 315 e 316). Não obstante, há a previsão, no mesmo Plano, de que haverá incremento nas quantidades de RSU produzidos pela população, prevendo-se, em consequência, um aumento dos custos para gerenciamento.

Além da redução dos custos, após efetivada a concessão, haverá melhora no processamento de resíduos recicláveis, pois uma das exigências à empresa vencedora do certame será a instalação de unidade de processamento para triagem dos resíduos recicláveis, e compostagem, com a construção de toda a estrutura necessária, o que possibilitará inclusive a geração de empregos.

Com isto, o Poder Público busca dar melhor efetividade ao processamento dos resíduos sólidos urbanos produzidos pela população, reduzir custos de investimento e poder focar nas áreas de maior necessidade de atuação do serviço público.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá-RS.

EXMO SR.
VEREADOR ERICO NOGUEIRA PIMENTEL,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS.